
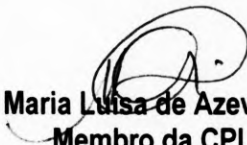


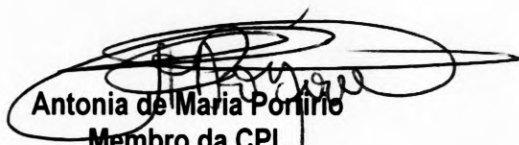


**ATA DA SESSÃO SUPLEMENTAR PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2021**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação de Nova Russas, composta pelos senhores Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, Antonia de Maria Porfirio e Maria Luisa de Azevedo, onde, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para a sessão pública suplementar, destinada à apreciação do relatório técnico da engenharia quanto às propostas de preços apresentadas ao processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2021**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**. O Presidente deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior e do relatório técnico da engenharia. Feito isto, verificou-se que o relatório foi no sentido de que as propostas das licitantes HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 21.508.113/0001-72), J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.421.445/0001-27), VC BATISTA EIRELI – PROVALE (CNPJ: 10.664.921/0001-02) e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA – EPP (CNPJ: 05.035.581/0001-10), cumpriram as exigências da cláusula n.º 08 do edital no que se refere a presença dos aspectos formais e das peças técnicas, ressaltando, no entanto, que todas apresentaram preços inexequíveis em seu orçamento. A licitante HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, apresentou proposta manifestadamente inexequível nos termos do art. 48, §1º da Lei n.º 8.666/93, para todos os itens que compõem o orçamento, enquanto que as demais, embora apresentando preço dentro do cômputo da apuração de propostas exequíveis, apresentaram na sua composição do orçamento itens inexequíveis, é o caso de VC BATISTA EIRELI – PROVALE (CNPJ: 10.664.921/0001-02), que apresentou proposta inexequível para os itens 2.1 a 3.5, 4.1 a 6.9, 7.2 a 7.4, 8.1 a 8.4, 9.2 a 10.4, 10.6 a 10.11, 12.3, 13.10 a 14,7, 15.2 a 17.03, 17.5 a 17.8; em relação a J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 29.421.445/0001-27), apresentou preços inexequíveis para os itens 13.10 e 17.5; finalmente ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA (CNPJ: 05.035.581/0001-10), apresentou preços inexequíveis para os itens 3.6, 6.2, 9.1, 9.11, 13.1 a 13.4, 13.8 e 13.9. Posto isto, decidimos nos termos da cláusula n.º 10.15.6 do instrumento convocatório, conceder à licitante HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, VC BATISTA EIRELI – PROVALE, J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI e ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do art. 48, inc. II, da lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação. Foi deliberado, ainda, pela intimação das interessadas através de correio eletrônico constante em suas propostas e da imprensa oficial do Município. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Nova Russas/CE, 31 de maio de 2021.


Virgílio B. F. de Sousa
Presidente da CPL


Maria Luisa de Azevedo
Membro da CPL


Antonia de Maria Porfirio
Membro da CPL

